

Órgão: Ministério dos Transportes/Agência Nacional de Transportes
Terrestres/Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

DECISÃO SUROC Nº 500, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 5º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e considerando o disposto na RESOLUÇÃO Nº 6.024, DE 3 DE AGOSTO DE 2023 e o que consta no Processo Administrativo nº 50505.039675/2025-01, decide:

Art. 1º Aprovar modelo operacional de Vale-Pedágio obrigatório (VPO) que prevê a utilização de identificação automática de placas veiculares, por meio de sistema de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), pela empresa Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, habilitada como Fornecedora de Vale-Pedágio obrigatório, por meio da Resolução ANTT nº 5.356, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Art. 2º Este ato não suprime a possibilidade de que outros modelos e sistemas operacionais de Vale-Pedágio obrigatório continuem a ser utilizados em âmbito regional ou local.

Art. 3º Poderão ser incluídos outros modelos e sistemas operacionais desde que previamente aprovados pela ANTT.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AIRES AMARAL FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.